



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE	
PROCESSO Nº 4239	
21 / 11 / 13	
RUBRICA	FOLHAS

MENSAGEM/965

Rio Grande, 14 de novembro de 2013.

Senhor Presidente,

Honra-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a essa Colenda Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei nº 140, que **ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICIPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00.**

A abertura do Crédito Adicional Especial em pauta tem como objetivo atender ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, o qual visa o amparo de crianças e adolescentes afastados da família por medida de proteção, acolhidas em residências de famílias cadastradas.

Sendo o que tínhamos para o momento, firmamo-nos,

Atenciosamente,

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
VER. PAULO RENATO MATTOS GOMES
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
NESTA



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 140 DE 14 DE NOVEMBRO DE 2013.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0178 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2516 – Piso de Alta Complexidade I

3.3.9.0.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender despesa referente ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, o qual visa o amparo de crianças e adolescentes afastados da família por medida de proteção, acolhidas em residências de famílias cadastradas, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme segue:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0178 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

2516 – Piso de Alta Complexidade I

3.3.9.0.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física(recurso 1204)
(3606).....R\$ 6.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, Superávit do recurso **1204 – PISO ALTA COMPLEXIDADE I - JUVENTUDE REDE ABRIGO** no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme Ofício 126/SMF/U.C./2013, datado de 17 de junho de 2013, e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 14 de novembro de 2013.

ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER
Prefeito Municipal

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

**Brasão
Prefeitura**

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE
DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTARIA POR RECURSO - SMCAS

PERIODO: 01/01/2012 A 31/12/2012

COD. RECURSO	DESCRIÇÃO DO RECURSO	RESTOS A PAGAR		VALOR APURADO SUPERÁVIT FINANCEIRO	VALOR SALDO CONCILIADO	Nº OFÍCIO
1024	AGENTE JOVEM - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	15.638,87	15.638,87	
1025	REDE ABRIGO - UNIÃO ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	129,64	14.240,17	14.369,81	
1028	PESSOAS PORTADORAS DE DEFICIÊNCIAS - ASSISTÊN	0,00	0,00	4.512,18	4.512,18	
1029	PROGRAMA APOIO A CRIANÇA - ASSISATÊNCIA SOCIA	0,00	237,00	7.961,42	8.218,42	
1032	FECA - ASSISTÊNCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	
1048	PROJETO SENTINELA - SERVIÇO REFERENCIA	0,00	0,00	14.323,38	14.323,36	
1055	AGENTE JOVEM	0,00	0,00	0,00	0,00	
1066	GRUPO DE CONVIVENCIA	0,00	0,00	0,00	0,00	
1072	FMAÇA	93.830,00	835,39	600.700,25	695.365,64	116/2013
1108	PETI	0,00	0,00	34.875,57	34.875,57	
1201	PISO BÁSICO VARIÁVEL - AG JOVEM	0,00	0,00	1.949,62	1.949,62	
1202	PSB JOVEM BAJ	0,00	0,00	9.447,08	9.447,08	
1203	PISO BÁSICO TRANSIÇÃO - PAC	0,00	4,10	74.155,54	74.159,64	
1204	PISO ALTA COMPLEXIDADE I - JUVENTUDE REDE ABR	48.866,13	0,00	98.604,84	147.470,97	
1206	PISO FIXO MÉDIA COMPLEX. - SENTINELA	36.084,41	10.015,45	409.212,01	455.311,87	
1207	PSE MÉDIA COMPLEX. A CRIANÇA PETI BOLSA	0,00	0,00	4.473,82	4.473,82	
1208	PISO TRANSIÇÃO MÉDIA COMPLEX. - PESSOA DEFICIE	25.382,80	2.352,00	41.283,62	69.018,72	
1209	MANUT. CEMCA PSE AC JUVENTUDE ABRIGO	0,00	108,14	29.857,51	29.765,65	
1210	PSE MÉDIA COMPL A CRIANÇA PETI JORNADA	0,00	0,00	7.771,50	7.771,50	
1211	MANUT. PROG. PSB INFANCIA ASEF	0,00	181,58	16.937,58	17.119,16	
1212	BOLSA FAMÍLIA/CADASTRO UNICO	0,00	0,00	162,80	162,80	
1213	AÇÕES GERAÇÃO RENDA POPULAÇÃO CARENTE-EME	0,00	0,00	728,67	728,67	
1217	PISO BÁSICO FIXO PAIF CRAS	25.177,92	10.967,40	198.648,65	234.793,07	
1219	IGD - BOLSA FAMÍLIA	159.033,24	1.950,05	310.191,15	471.174,44	
1703	PROGRAMA EMANCIPAR	2.881,62	0,00	81.178,76	84.060,38	116/2013
1711	PROJOVEM ADOLESCENTE	18.835,00	0,00	102.966,20	121.801,20	
1718	MÉDIA COMPLEXIDADE III	2.306,00	408,00	0,00	2.714,00	
1722	PISO VARIÁVEL DE MÉDIA COMPLEXIDADE	6.781,49	0,00	84.751,62	91.533,11	
1728	PROGRAMA EMANCIPAR - FEAS/2009	0,00	0,00	0,00	0,00	
1729	CONVÊNIO 043/09 - MTE/PLANSEQ	0,00	0,00	343,09	343,09	
1731	CONVÊNIO 024/09/SAIP/MDS - PROMOÇÃO DA INCLUS	0,00	0,00	576,72	576,72	
1732	PROJOVEM TRABALHADOR JUVENTUDE CIDADÃ	0,00	0,00			
1733	PISO BÁSICO VARIÁVEL II	4.050,00	513,55	27.261,63	31.825,18	
1751	PROJETO REDE FAMÍLIA	0,00	0,00	0,00	0,00	
1752	CENTRO DE CIDADANIA	0,00	0,00	3.849,90	3.849,90	
1754	CONV 750142/10 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL MC	77.583,98	5.244,07	11.136,74	93.964,79	116/2013
1775	TERMO DE ACORDO DO MPE/SMCAS/PMRG	0,00	0,00	1.088,98	1.088,98	
1776	IGDSUAS	29.400,00	0,00	35.812,47	65.212,47	
1777	PBV III	10.102,51	0,00	49.469,58	59.572,09	
1742	ACESSUAS - TRABALHO	0,00	0,00	262.275,33	262.275,33	116/2013
TOTAIS		540.314,00	32.946,37	2.556.207,23	3.129.467,60	

ENTIDADES RELACIONADAS
PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Maximira Simões Pedrosa
Contadora
CRC-RS 053735/0-5



CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

DESPACHO

Processo nº

140/13

9239/13

Designo para exercer a função de Relator (a) da matéria o (a) Vereador (a)

..... Ver. Thiago Joncher

() Fica deferido, a pedido do Relator, o prazo do art. 42, § 1º, do Regimento Interno.

() Não Requerido o prazo do art. 42, § 1º do Regimento Interno.

Rio Grande, 25 de 11

de 20 13

Presidente da Comissão

Deliberou o Relator:

() Enviar ao Consultor Jurídico.

() Não enviar ao Consultor Jurídico.

Rio Grande, de de 20

Relator

PARECER JURÍDICO

() Em anexo

() O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, de de 20

Consultor Jurídico

DESPACHO

Na condição de Relator (a):

() Acolho o parecer jurídico por seus fundamentos.

() Deixo de acolher o parecer jurídico pelas razões em separado.

O presente projeto atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é adequado a Técnica Legislativa.

() O presente projeto não atende as normas Constitucionais, Jurídicas, Regimentais e é inadequado a Técnica Legislativa.

Rio Grande, 25 de 11

de 2013

Relator (a)



COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E CIDADANIA

PARECER

PROCESSO 140/13
4239/13

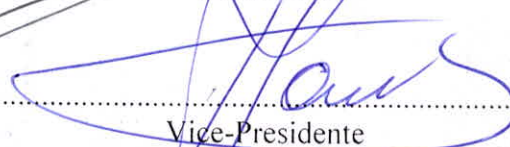
Esta Comissão, após apreciar o Projeto, constante do Processo acima enumerado, declara o referido como:

- CONSTITUCIONAL
 INCONSTITUCIONAL
 ANTIJURÍDICO
 ANTIREGIMENTAL
 INADEQUADO A TÉCNICA LEGISLATIVA

Este é o parecer desta comissão.

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ..25.. de11..... de ..2011


.....
Presidente


.....
Vice-Presidente


.....
Secretário


.....
Membro

.....
Membro



COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTROLE EXTERNO
PARECER

PROCESSO Nº: 4239/13

TIPO/Nº: 4239/13 PLE140/13

AUTOR: Executivo Municipal

A Comissão de Orçamento, Finanças e Controle Externo (COFCE), embasada na Legislação correlata às suas atribuições (Orçamentária, Tributária, etc...), após apreciar o referido Projeto, constante do Processo acima enumerado, vota, quanto ao **mérito**, pela sua:

<p>Vereador Júlio César Pereira da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Presidente</p>	<p>Vereador José Antônio da Silva</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Vice – Presidente</p>
<p>Vereador Dirnei da Motta Greque</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Secretário</p>	<p>Vereador Jair Rizzo</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>

<p>Vereadora Denise Marques</p> <p>() <u>Admissibilidade</u></p> <p>() <u>Não-admissibilidade</u></p> <p>_____</p> <p>Membro</p>
--

RESULTADO DA VOTAÇÃO: () Admissibilidade

() Não-admissibilidade

Sala das Comissões Técnicas, Câmara Municipal, Rio Grande, ____ de _____ de 2013.

Presidente



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

Ofício nº 1868/13
Proc. 4239/2013


Rio Grande, 11 de dezembro de 2013.

Ao Exmo. Sr.
Alexandre Duarte Lindenmeyer
Prefeito Municipal
Nesta

Senhor Prefeito,

Apraz-nos cumprimentá-lo, oportunidade em que encaminhamos a Vossa Excelência, Projeto de Lei nº 140 em anexo, para sua devida apreciação, aprovado no dia de hoje.

Atenciosamente,



Ver. Paulo Renato Mattos Gomes- Renatinho
Presidente

ANEXO: Acresce elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 6.727, de 07/07/2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013, e no Anexo de Metas e Prioridades da Lei nº 7.292, de 28/08/2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, e autoriza o Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Especial na Secretaria de Município da Cidadania e Assistência Social, no valor de R\$ 6.000,00.



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

PROJETO DE LEI

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00.

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária
- 0178 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade
- 2516 – Piso de Alta Complexidade I
- 3.3.9.0.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, *visando atender despesa referente ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, o qual visa o amparo de crianças e adolescentes afastados da família por medida de proteção, acolhidas em residências de famílias cadastradas*, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme segue:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

- 02 – Fundo Municipal de Assistência Social
- 08 – Assistência Social
- 244 – Assistência Comunitária



Estado do Rio Grande do Sul
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

0178 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2516 – Piso de Alta Complexidade I

3.3.9.0.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (recurso 1204)(3606).....R\$
6.000,00

Art. 3º - Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, Superávit do recurso 1204 – **PISO ALTA COMPLEXIDADE I - JUVENTUDE REDE ABRIGO** no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme Ofício 126/SMF/U.C./2013, datado de 17 de junho de 2013, e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.





CIDADE HISTÓRICA
RIO GRANDE
PATRIMÔNIO DO
RIO GRANDE DO SUL

Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 7.512 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2013.

ACRESCE ELEMENTO DE DESPESA NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 6.727, DE 07/07/2009, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O QUADRIÊNIO 2010/2013, E NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº 7.292, DE 28/08/2012, QUE DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DO RIO GRANDE PARA O EXERCÍCIO DE 2013, E AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NA SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, NO VALOR DE R\$ 6.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL DO RIO GRANDE, em Exercício, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica em seu artigo 51, III.

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido o elemento de despesa no Anexo de Metas e Prioridades da Lei 6.727, de 07 de Julho de 2009, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município do Rio Grande para o quadriênio 2010/2013 e no Anexo de Metas da Lei 7.292, de 28 de Agosto de 2012, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias do Município do Rio Grande para o exercício de 2013, conforme abaixo discriminado:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0178 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2516 – Piso de Alta Complexidade I

3.3.9.0.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física



Estado do Rio Grande do Sul

PREFEITURA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

GABINETE DO PREFEITO

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL, visando atender despesa referente ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, o qual visa o amparo de crianças e adolescentes afastados da família por medida de proteção, acolhidas em residências de famílias cadastradas, no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme segue:

12 – SECRETARIA DE MUNICÍPIO DA CIDADANIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

02 – Fundo Municipal de Assistência Social

08 – Assistência Social

244 – Assistência Comunitária

0178 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade

2516 – Piso de Alta Complexidade I

3.3.9.0.48.00.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física (recurso 1204) (3606).....R\$ 6.000,00

Art. 3º Servirá como recurso ao Crédito Adicional Especial aberto no art. 2º, Superávit do recurso **1204 – PISO ALTA COMPLEXIDADE I - JUVENTUDE REDE ABRIGO** no valor de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, conforme Ofício 126/SMF/U.C./2013, datado de 17 de junho de 2013, e de acordo com o que dispõe o art. 43, § 1º, inciso I, da Lei 4.320/64.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Rio Grande, 16 de dezembro de 2013.



EDUARDO ARTHUR LAWSON
Prefeito Municipal em Exercício

cc.:SMF/SMCAS/CSCI/PJ/CMRG/Publicação

ATA Nº 9119/13

PROCESSO Nº 4239/13

VOTAÇÃO NOMINAL

Nº de ordem	NOME DOS VEREADORES	Favorável	Contra	Abstenção
1	PAULO RENATO MATTOS GOMES	—		
2	WILSON BATISTA DUARTE SILVA	—		
3	JOSÉ ANTONIO DA SILVA	✓		
4	GIOVANI BASTOS MORALLES	✓		
5	PAULO ROBERTO MARIN ROLDÃO	✓		
6	ANDRÉ MORAES DE SÁ	✓		
7	ANDREA DUTRA WESTPHAL	✓		
8	DENISE RODRIGUES MARQUES	✓		
9	DIRNEI MOTTA GREQUE	✓		
10	FLÁVIO VARA DOS SANTOS	✓		
11	FLÁVIO VELEDA MACIEL	✓		
12	IVAIR DOMINGOS PEREIRA SOUZA	✓		
13	JAIR RIZZO FERREIRA	—		
14	JOEL JESUS SILVEIRA ÁVILA	✓		
15	JOSÉ CLAUDINO ALVES SARAIVA	—		
16	JÚLIO CESAR PEREIRA DA SILVA	✓		
17	LUCIANE COMPIANI BRANCO	✓		
18	LUIZ FRANCISCIO SPOTORNO	✓		
19	PETTER BOTELHO	—		
20	ROVAM DE CASTRO	✓		
21	THIAGO PIRES GONÇALVES	✓		
	RESULTADO: <i>aprovado</i>	16		

10.12.13